



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, PARA PROCESSAR E JULGAR O PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO Nº 001/2019.

Aos 17 dias do mês de abril de dois mil e dezenove (17/04/2019), às 15:00hs, fizeram presentes a Pregoeira e sua equipe de apoio, na sede da Câmara Municipal de Araporã, sito a Rua Antônio Galé nº. 48, Bairro Alvorada, Araporã-MG., CEP.: 38.465-000, o Assessor Jurídico e o Assessor Contábil da Câmara Municipal de Araporã, bem como o único licitante interessado em participar do certame, cujo objetivo é a aquisição parcelada mediante ordens de fornecimento diária de combustível. Assim no horário definido no Edital (15:00), com tolerância de 10 minutos, a Pregoeira deu como aberta a Sessão Pública de realização do Pregão, procedendo-se inicialmente o período de identificação/credenciamento (Título IV, Item 1) do licitante que atendeu ao ato convocatório, e seu respectivo representante legal. Em seguida, a Pregoeira passou a receber as declarações de que o interessado cumpre plenamente os requisitos de habilitação ao teor do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, conforme modelo do Anexo IV do Edital Pregão nº 001/2019. A Pregoeira informou as regras da licitação e iniciou a contagem de prazo de tolerância para recebimento das propostas. Apresentaram os devidos elementos necessários à participação no certame o seguinte licitante do ramo: **MACEDO & SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.046.218/0011-87, situada na Rodovia BR-153, KM-0+500mt, Araporã-MG., neste ato representado pelo procurador **EDSON WANDER MACHADO**, portador do RG sob nº 2.224.544 – 2ª Via – SSP-GO e inscrito no CPF sob nº 521.069.421-68. A Pregoeira informou os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência do licitante quando da lavratura da Ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na Ata. Iniciou-se a análise da proposta de preços apresentada pelo licitante, tendo como base de avaliação as determinações editalícias. Devidamente credenciada a única empresa presente, a Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio recolheram os envelopes **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**. Rubricados os envelopes pela representante da licitante presente, Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, foi aberto o envelope contendo **PROPOSTA DE PREÇOS** da empresa. Rubricada a proposta e achada conforme o edital, a Pregoeira passou a registrar o preço unitário INICIAL apresentado pela licitante presente, sendo



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã



o seguinte:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	4.300	LTS	Gasolina Comum	4,790	20.597,00

Ato contínuo iniciou-se a fase de negociação pela presença de apenas uma licitante, sendo o mesmo registrado da seguinte forma:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	4.300	LTS	Gasolina Comum	4,670	20.081,00

Finda a fase de negociação, arguido o representante da empresa presente para, querendo se manifestar, declinou da palavra. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pelo Pregoeiro e pelos representantes fica a licitante vencedora responsável por entregar o objeto que atenda todas as especificações exigidas, sob pena das sanções previstas em Edital e na Lei. Para a etapa de lances foi utilizado o disposto no item 2 do Título VIII do Edital do Pregão. Por não existir mais de um licitante, restou prejudicada a etapa de lances prevista no Item 3 do Título VIII do Edital do Pregão, razão pela qual a Pregoeira, oportunizou ao licitante a prerrogativa de reduzir os preços ofertados nas propostas acima transcritas, onde o único licitante presente reduziu o valor da primeira proposta apresentada. A Pregoeira não registrou na sessão, nenhum recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do Inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO 001/2019** com base na atribuição descrita no Edital do Pregão, e considerando que: 1) A proposta do licitante participante satisfaz as exigências do Edital; 2) O licitante vencedor encontra-se devidamente habilitado quanto à documentação exigida; 3) O preço ofertado está dentro dos limites de mercado; 4) Não houve manifestação expressa por parte do interessado da intenção de interpor recursos; Adjudico o objeto do presente certame ao licitante vencedor supra indicado. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

SANDRA FREITAS SANTOS

Pregoeira Oficial

LEANDRO JOSÉ SUZIGAN

Equipe de Apoio

DAIANE DE SOUZA SANTOS

Equipe de Apoio

MACEDO & SOUZA LTDA

CNPJ: 19.046.018/0011-87

Edson Wander Machado